

MPV 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Suprime o artigo 8º-D da Lei nº 11.445, de 2007, constante do art. 5º da MPV 868/2018.

EMENDA Nº

Suprime-se o artigo 8º-D da Lei nº 11.445, de 2007, constante do art. 5º da MPV 868/2018.

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo visa a criação de condições para a privatização das empresas estaduais de saneamento básico, uma vez que essas não dispõem de ativos para a venda. Os ativos dos Sistemas de abastecimento de água (Captação, adutoras, Estações de Tratamento, Elevatórias, Reservatórios e redes distribuidoras) e esgotamento sanitário (Redes coletoras, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento e disposição final) pertencem aos titulares dos serviços. Mesmo aqueles que ainda não foram amortizados serão reversíveis ao final do contrato. Os únicos ativos que pertencem às companhias são as receitas tarifárias e os prédios das áreas administrativas – mesmo assim, somente aqueles que não foram edificados quando da implantação/ampliação dos sistemas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

CD/19006.555551-60